GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH) PARA O TRIÊNIO 2025-2028

São Luís, MA, 18 de julho de 2025.

1. Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 13:30, foi aberta a 7ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Conerh) para o Triênio 2025-2028, que ocorreu via videoconferência através do link: https://shre.ink/xd9O.
2. A Comissão Eleitoral é regulamentada pela Resolução CONERH Nº 154, de 26 de dezembro de 2024.
3. Participaram da reunião:
   I. **FABIO HENRIQUE SOUSA -** Mat.: 256275-00 – SEMA/MA;
   II. **LEONARDO DE JESUS MARINHO VIANA** – Mat.: 888865-01 – SEMA/MA;
   III. **MARCEL SOUZA CAMPOS** - Mat.: 905912-00 – SEMA/MA;
   IV. **TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS** – Mat.: 841606-02 – SEMA/MA;
   V. **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** – Sindicado dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará – SINDICANALCOOL.
4. Participaram da Reunião:
   I. LENNISE MARIA PASSOS PORTELA – Secretária Executiva do CONSEMA e do CONERH
5. LENNISE MARIA PASSOS PORTELA, Secretária Executiva, informou que foi recepcionada, conforme comunicado prévio por e-mail, solicitação formal do FONASC-CBH referente ao processo eleitoral do CONERH. O pedido incluía o envio das atas da Comissão Eleitoral e da Comissão Recursal, além de toda a documentação referente à inscrição da OAB/Maranhão. Posteriormente, via WhatsApp, a entidade também solicitou os atos de prorrogação de prazos publicados pela Comissão. A solicitação foi assinada pela senhora THEREZA CRISTINA PEREIRA CASTRO, representante do FONASC-CBH no processo eleitoral. Como a solicitação abrange não apenas documentos públicos, como as atas, mas também documentação relativa

à inscrição de outra entidade participante do processo eleitoral — no caso, a OAB/Maranhão — torna-se necessária a análise da Comissão quanto à possibilidade de envio integral do material solicitado. Caso a decisão seja favorável, a documentação será encaminhada à requerente juntamente com as atas.

6. **MARCEL SOUZA CAMPOS** manifestou-se quanto à solicitação de envio da documentação da OAB Maranhão, destacando que os documentos requeridos contêm dados pessoais e institucionais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Enfatizou que, diante da legislação vigente, o envio de tais informações sem o consentimento da instituição titular dos dados é vedado, o que impede o atendimento integral da solicitação feita pelo FONASC.
7. **LEONARDO DE JESUS MARINHO VIANA** ratificou a manifestação anterior de MARCEL SOUZA CAMPOS, declarando-se contrário ao envio de documentos pessoais de terceiros a outros participantes do processo eleitoral, por entender que tal prática infringe os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ressaltou que é favorável ao envio dos atos públicos, como atas e portarias, mas reiterou sua posição contrária ao compartilhamento de dados privados ou institucionais sem o consentimento expresso da parte envolvida.
8. **FÁBIO HENRIQUE SOUSA** declarou que ratificava integralmente as posições manifestadas por MARCEL SOUZA CAMPOS e LEONARDO DE JESUS MARINHO VIANA, reforçando a vedação ao envio de dados pessoais de terceiros, em conformidade com a LGPD. Acrescentou, ainda, que não há previsão no regulamento eleitoral que autorize o fornecimento desse tipo de documentação a outras entidades participantes. Destacou também que o prazo de impugnação de candidaturas, previsto no calendário eleitoral, já foi devidamente encerrado, o que reforça a inexistência de fundamento legal ou processual para a solicitação apresentada pelo FONASC. Enfatizou que, mesmo tendo oportunidade de apresentar eventual impugnação dentro do prazo estabelecido, a entidade não o fez, e que agora não caberia reabrir discussão sobre documentos de outras instituições.
9. **TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS** manifestou-se ratificando o voto dos demais membros da comissão, acompanhando integralmente os argumentos apresentados anteriormente. Reforçou, em especial, o ponto destacado por **FÁBIO HENRIQUE SOUSA**, no sentido de que o calendário eleitoral já não prevê mais

prazo para interposição de recurso ou impugnação, o que, por si só, elimina qualquer justificativa plausível para a solicitação de documentos pertencentes a outras instituições participantes do certame.

10. Diante das manifestações dos membros, a Secretária Executiva questionou se a decisão final era de que a documentação referente à inscrição da OAB/Maranhão não seria encaminhada, permanecendo apenas o envio das atas e dos demais atos públicos à solicitante, conforme requerido. Os membros votantes confirmaram e acordaram com essa decisão. Sugeriu, ainda, que a Comissão Eleitoral elabore uma manifestação por escrito, formalizando a decisão e justificando os encaminhamentos, para que o documento possa ser anexado ao e-mail de resposta oficial à solicitação feita pelo FONASC-CBH. A proposta foi acolhida sem objeções. Reforçou que, assim que a resposta pertinente fosse enviada pelos membros, a Secretaria Executiva providenciaria o envio da resposta ao requerente. Em seguida, agradeceu a participação de todos.
11. Esta ata será encaminhada para apreciação dos membros da comissão eleitoral.
12. Não havendo mais manifestações, foi encerrada a reunião.

São Luís, 18 de julho de 2025.

Esta ata que foi lavrada em formato de compêndio e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

A reunião foi gravada, estando disponível na Secretaria Executiva sua integra.

FABIO HENRIQUE SOUSA
Mat.: 256275-00

TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS
Mat.: 841606-02

LEONARDO DE JESUS MARINHO VIANA
Mat.: 888865-01

ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA
Sindicado dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará – SINDICANALCOOL, Conselheira Observador

MARCEL SOUZA CAMPOS
Mat.: 905912-00